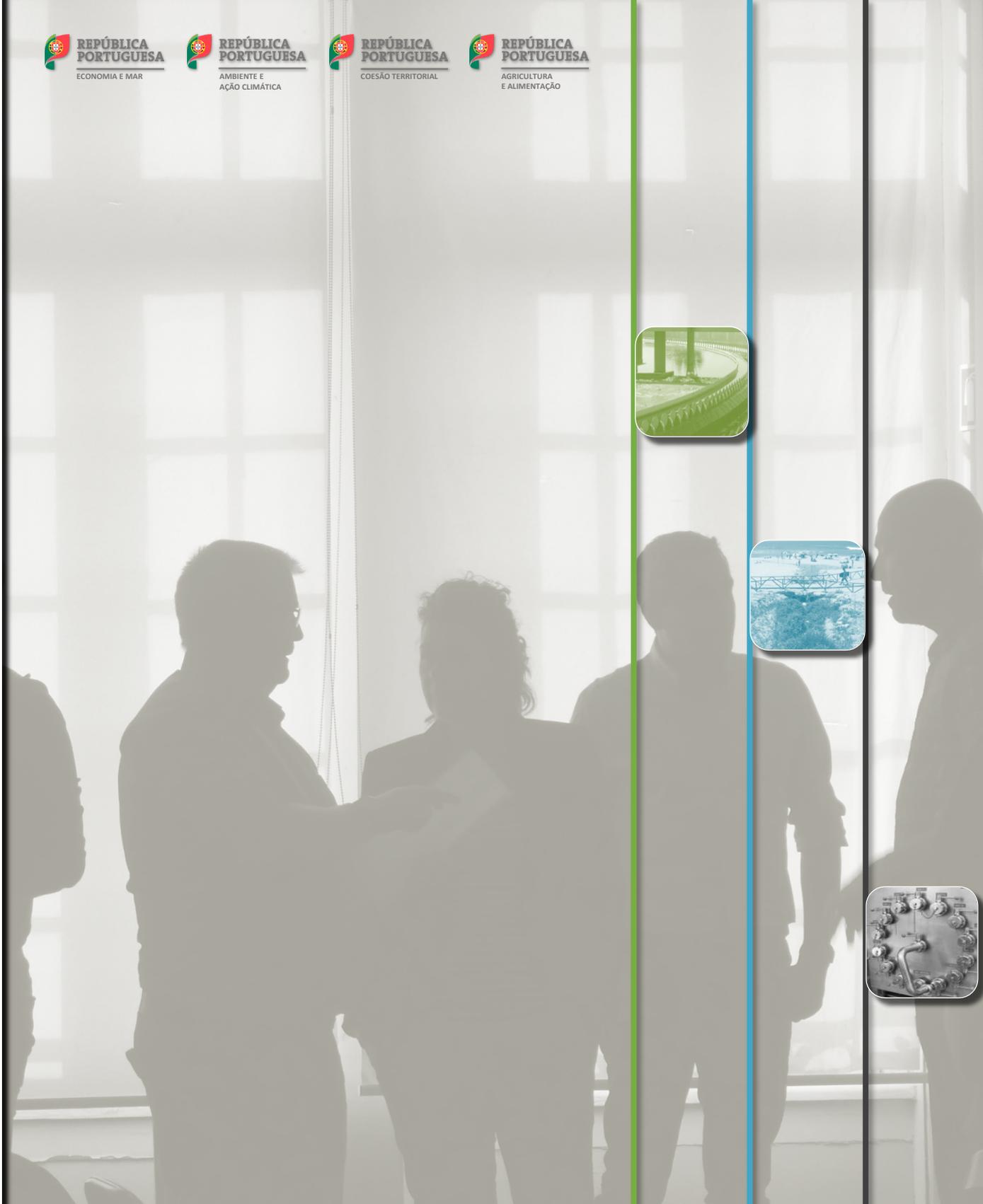
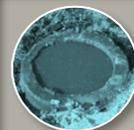


Balanço Social | IGAMAOT



NUI/ADM/000145/22.6.CGI
I/01851/CGI/23

2022



igamaot

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território



Balanço Social | 2022 . IGAMAOT

Ficha Técnica

00

Título: Balanço Social | IGAMAOT 2022

NUP (número único de processo): NUI/ADM/000145/22.6.CGI

NID (número identificação documento): I/01851/CGI/23

Propriedade: Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Coordenação/Edição: Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão e Informação (EM CGI)

Redação: Cássia Silva, Cristina, Eduardo Capucho Amaro, José Manuel Brito e Silva, Paula Matias, Rita Martins

Grafismo e paginação: Eduardo Capucho Amaro

Fotografia: Eduardo Capucho Amaro e <https://unsplash.com/>

Tiragem: Edição em formato digital

Periodicidade: Anual

Data de edição: Março_2023

Siglas e Acrónimos

01

CEM - Chefe de Equipa Multidisciplinar

CGI - Controlo de Gestão e Informação

IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

MAAC - Ministério do Ambiente e Ação Climática

SGAmbiente - Secretaria-Geral do Ambiente

1. BALANÇO SOCIAL

1.1. Balanço Social/Análise sintética	04
1.1.1. Trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação	05
1.1.2. Trabalhadoras/es segundo cargo/carreira	05
1.1.3. Trabalhadores/as segundo o género	06
1.1.4. Trabalhadoras/es por escalão etário	06
1.1.5. Trabalhadores/as por antiguidade	07
1.1.6. Trabalhadoras/es segundo o nível de escolaridade	07
1.1.7. Modalidade de horário de trabalho	08
1.1.8. Ausências	08
1.1.9. Estrutura remuneratória	09
1.1.10. Ações de formação	09
1.1.11. Sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho	09

2. ANEXO	12
----------------	----

1.1. Balanço social

Análise sintética

04

Considerando o modelo de Prestação Centralizada de Serviços para as matérias de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, em que a IGAMAOT se encontra inserida, compete à SG Ambiente o apuramento dos dados necessários à elaboração do Balanço Social, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro. O n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei, estabelece que «o balanço social deve ser enviado pelo membro do Governo competente, até 15 de abril de cada ano, ao membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, que promoverá o seu adequado tratamento estatístico».

Este envio, e de acordo com a comunicação recebida pela SG Ambiente, em 29 de março do presente ano, deve ser efetuado para o e-mail da DGAEP: planeam.rhs@dgaep.gov.pt.

Mais se informa que o Balanço Social ora remetido nos termos indicados, constitui também parte integrante do Relatório de Atividades e Autoavaliação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007¹, de 28 de dezembro.

Pela Inspeção-Geral,
José
Manuel
Brito e Silva
(José Manuel Brito e Silva)

Digitally signed by José Manuel Brito e Silva
DN: c=PT, title=Inspetor-Geral, ou=CGI-GI, o=Inspeção-Geral da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território, sn=Brito e Silva, givenName=José Manuel, cn=José Manuel Brito e Silva
Date: 2023.03.31 16:19:01 +01'00'

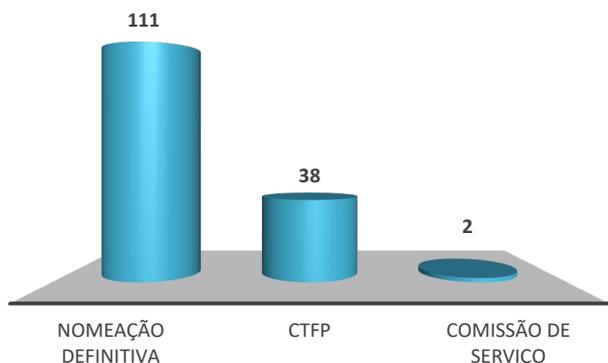
¹Estabelece o SIADAP – Versão Atualizada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

1. Balanço Social



1.1.1. Trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação

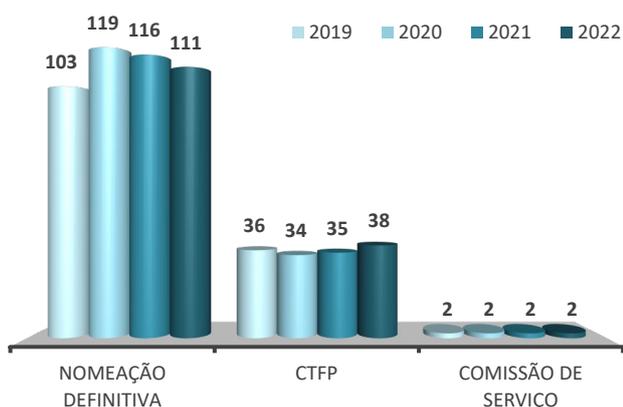
Em 31 de dezembro de 2022, a IGAMAOT contava com um total de 151 trabalhadoras/es, incluindo 2 dirigentes superiores em comissão de serviço, 111 inspetores/as em nomeação definitiva (nos quais se incluem 18 Chefes de Equipa Multidisciplinar) e 35 trabalhadores/as das carreiras gerais em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (nos quais se inclui uma CEM).



05

Em comparação com o ano de 2021, que apresentava um efetivo de 153 trabalhadores, verifica-se uma relativa estabilização do número total de trabalhadoras/es com 151.

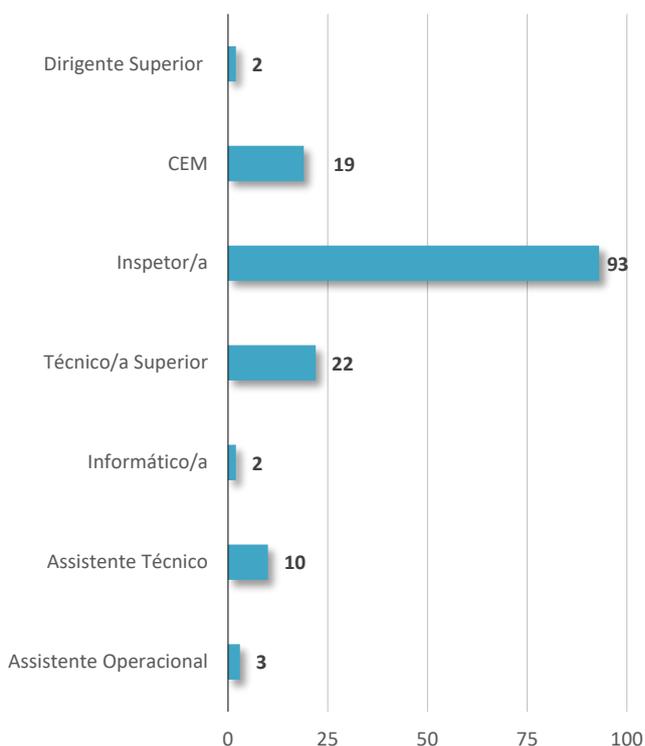
No gráfico seguinte é apresentada a variação do número de trabalhadores/as no intervalo dos anos de 2019 a 2022, segundo a modalidade de vinculação e à data de 31 de dezembro de cada ano.



1.1.2. Trabalhadoras/es segundo cargo/carreira

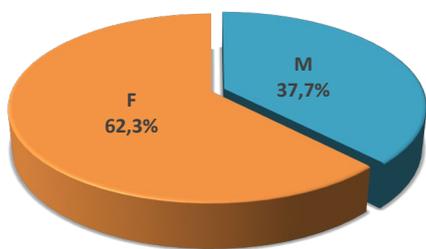
A 31 de dezembro de 2022 encontravam-se providos 2 cargos de direção superior em comissão de serviço e 19 chefes de equipa multidisciplinar (CEM), dos quais 18 pertencentes à carreira de inspeção e 1 pertencente à carreira de técnico superior, destes, 9 detêm estatuto remuneratório equiparado a direção de serviços e 10 estatuto remuneratório equiparado a chefia de divisão.

A carreira de inspetor/inspetora é a que apresenta um maior número de efetivos num total de 111 (73,5%) este número, inclui 93 inspetores/as a que se somam 18 CEM que desempenham funções de coordenação, seguindo-se as carreiras de técnico superior e assistente técnico com 23 (incluindo 1 CEM) e 10 efetivos respetivamente, a que correspondem 15,2% e 6,6% respetivamente do universo dos trabalhadoras/es.

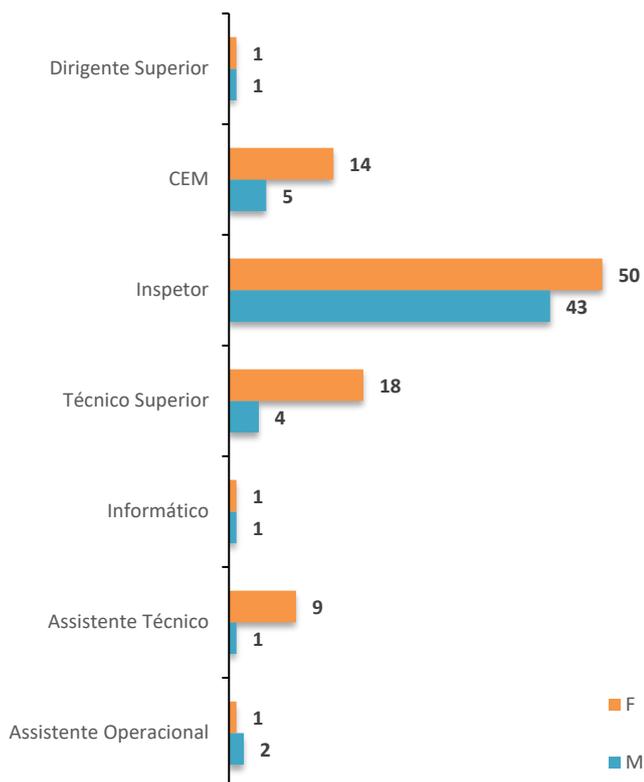


1.1.3. Trabalhadores/as segundo o género

Do total de trabalhadores da IGAMAOT em 2022, verifica-se que a maior percentagem é do sexo feminino, com 62,3% (94 efetivos), enquanto que os trabalhadores do sexo masculino atingem a percentagem de 37,7% (57 efetivos).



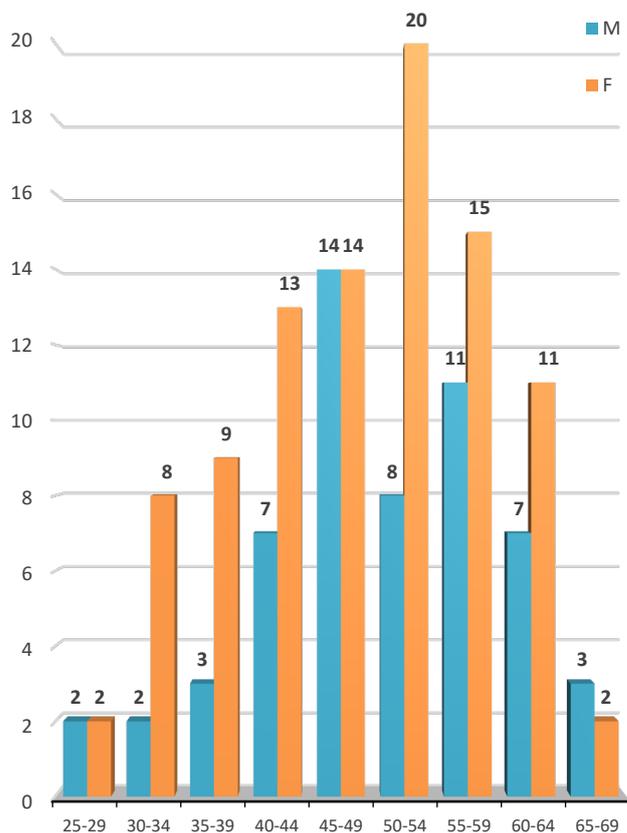
No gráfico infra apresenta-se a distribuição do número de trabalhadores por cargo, carreira/categoria e por género.



1.1.4. Trabalhadoras/es por escalão etário

À semelhança do ano anterior, verifica-se que os escalões etários mais representativos, são os situados nos intervalos 45-49 e 50-54, representando 18,5%, seguidos do intervalo etário 55-59 com 17,2% do total.

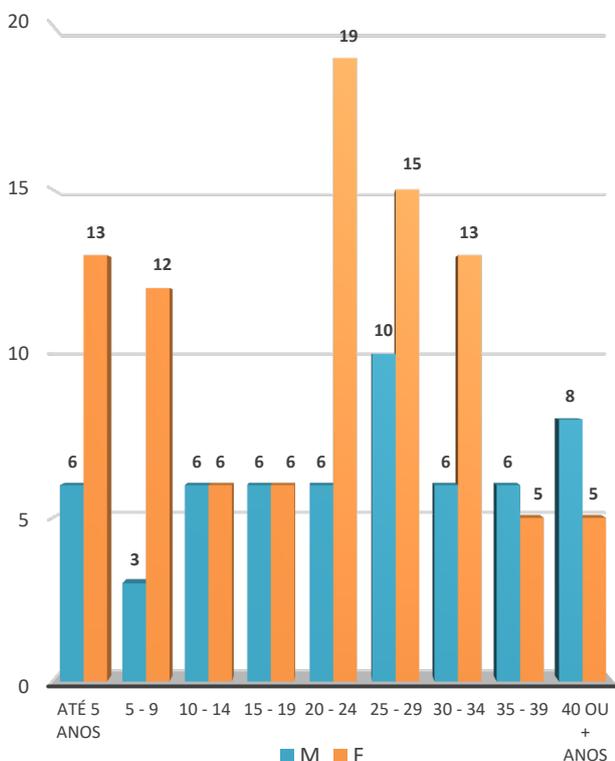
Em termos de género os escalões mais representativos das 94 trabalhadoras são, o 50-54 com 20 trabalhadoras seguido 55-59 com 15, enquanto que no género masculino o que apresenta mais elementos é o escalão 45-49 com 14 trabalhadores, seguido do 55-59 com 11.



1.1.5. Trabalhadores/as por antiguidade

Os níveis de antiguidade mais representativos foram os compreendidos entre os 20-24 e 25-29 anos, com 16,6%, 30-34 anos e o até 5 anos com 12,6%.

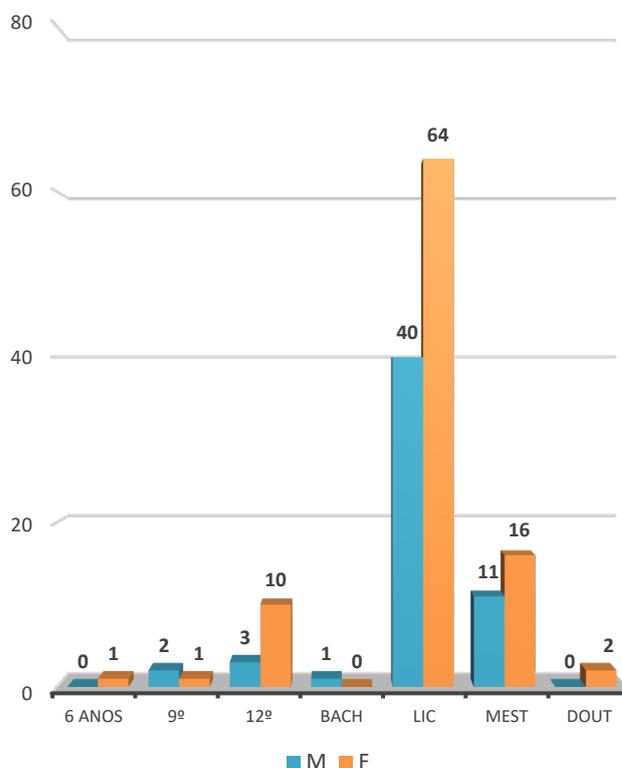
No género feminino o intervalo de antiguidade mais representado é o 20-24 anos, com 19 trabalhadoras. No género masculino o intervalo 25-29 anos de serviço é o que apresenta mais trabalhadores, com 10.



1.1.6. Trabalhadoras/es segundo o nível de escolaridade

Relativamente ao nível de escolaridade, em dezembro de 2022, a licenciatura é o grau académico com maior representação com 68,9% dos efetivos, mais 0,9% que em 2021.

O segundo nível de escolaridade mais representado é o mestrado com 17,6% tendo subido 0,3% quando comparado com o ano anterior.

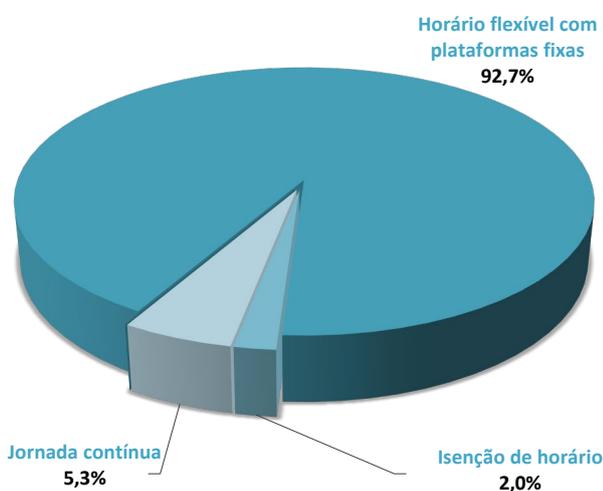


1.1.7. Modalidade de horário de trabalho e regime de teletrabalho

O regime, em regra de horário de trabalho praticado na IGAMAOT é o horário flexível. O Regulamento de horário de trabalho da IGAMAOT, aprovado no Despacho n.º 13742/2014, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 219 de 12 de novembro de 2014, prevê ainda a prestação de trabalho com subordinação jurídica em regime de teletrabalho, regime que se encontra implementado na IGAMAOT desde o ano de 2015. De referir que praticaram a modalidade de horário de trabalho flexível com plataformas fixas das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, 140 trabalhadores.

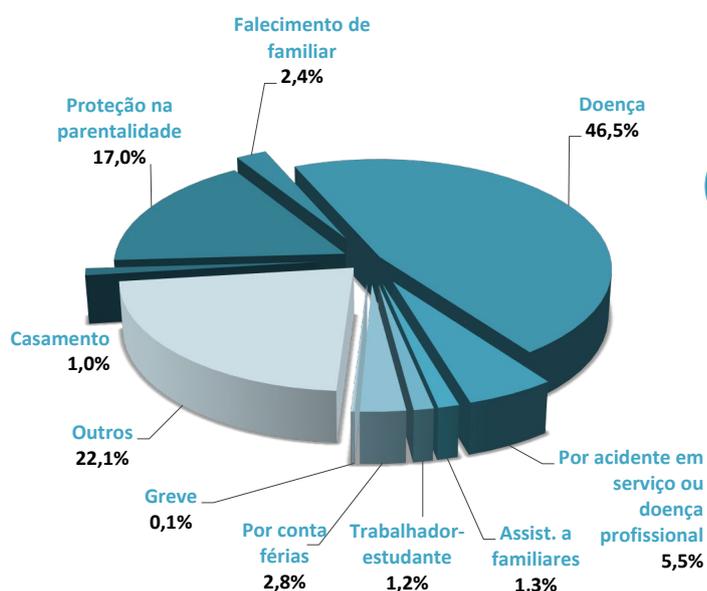
Foram ainda praticadas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- Jornada contínua, 8 trabalhadoras/es;
- Isenção de horário, 3 trabalhadores/as.



1.1.8. Ausências

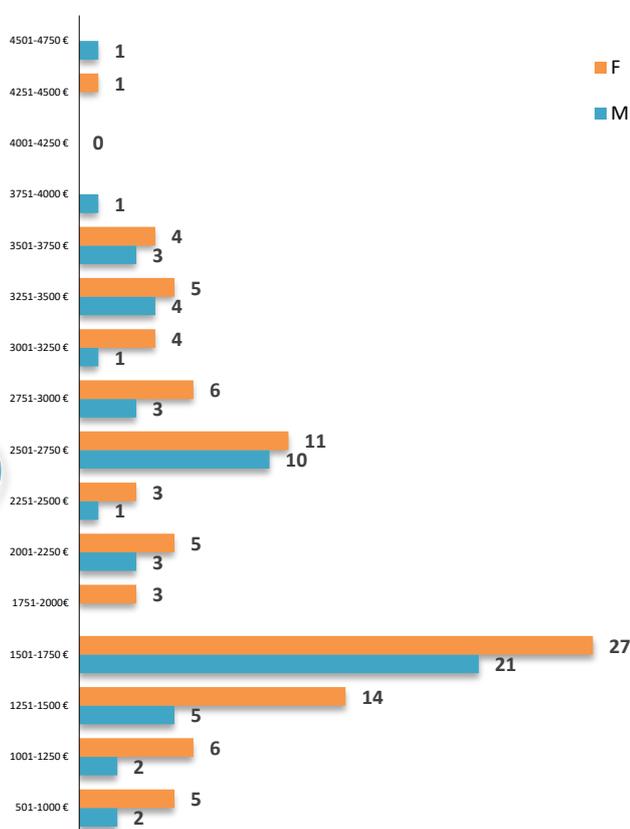
O número total de ausências ao trabalho, contabilizado no ano de 2022 foi de 1.461 dias o que representa uma diminuição de 679 dias em relação a 2021 que registou 2.140 dias.



1.1.9. Estrutura remuneratória

Verifica-se que a estrutura remuneratória da IGAMAOT se situa nos escalões de € 501 – € 1000 e € 4501 – € 4750 €.

O escalão remuneratório, € 1501 – € 1750 é o que apresenta maior número de trabalhadores/as com 48, seguido do escalão, € 2501 – € 2750 e com 21 trabalhadoras/es.



09

1.1.10. Ações de formação

Durante o ano de 2022 os/as trabalhadores/as da IGAMAOT participaram em 318 em ações de formação, maioritariamente externas.

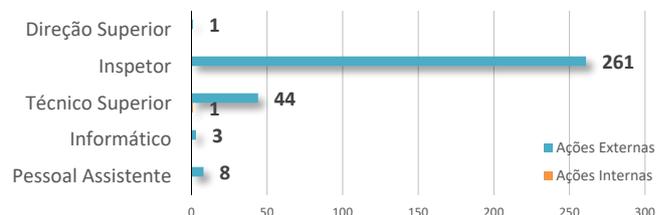
Estas ações de formação abrangeram 157 participantes/trabalhadores da IGAMAOT.

O valor global de horas de formação foi de 3.707,5 horas suportadas pelo orçamento da IGAMAOT, no caso das ações externas no valor de 9.150 €.

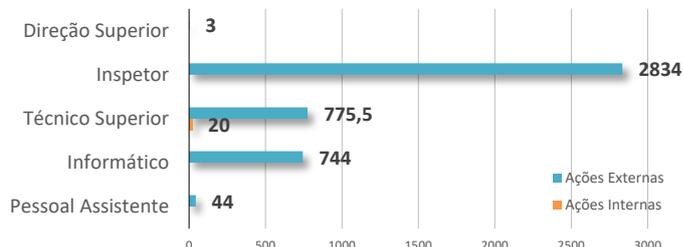
Taxa de participações em ações de formação, por tipo de ação e duração



N.º de Participações por tipo de ações de formação por cargo/grupo/carreira



N.º de Horas despendidas por tipo de ações de formação por cargo/grupo/carreira



1.1.11. Sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Durante o ano de 2022 foram realizadas um total de 3 ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho, tendo sido abrangidos 22 trabalhadores/as, num total de 536 horas.



2. Anexo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780330

Ministério: do Ambiente e da Acção Climática

Serviço / Entidade: Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do
Ordenamento do Território

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 151

Em 31 de Dezembro de 2022 151

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Vera Mónica Silva Cândido Gonçalves

Tel: 213231544

E-mail: vera.goncalves@sgambiente.gov.pt

Data

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2022 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2022

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

~~Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento~~

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

~~Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género~~

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

~~Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais~~

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

~~Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho~~

~~Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano~~

~~Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano~~

~~Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo~~

~~Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano~~

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo recetivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Contas de serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Contas de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															1												1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1											0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico superior									4	19																	4	19	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	9																	1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	1																	2	1	3
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático									1	1																	1	1	2
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MME - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção					48	63																					48	63	111
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. infância e doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico superior de saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiro: Fronteiras																											0	0	0
Guarda Perifoneal																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total					48	63	0	0	0	0	8	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	94	151

Previdência de Serviço	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: 56 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença (sem vencimento) a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho: Total no escalão igual a 70 anos

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	TOTAL																												
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													
Dirigente superior de 1º grau a)																													
Dirigente superior de 2º grau a)																													
Dirigente Intermediário de 1º grau a)																													
Dirigente Intermediário de 2º grau a)																													
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)																													
Técnico Superior							1	4		4	1	4		4		1	3		1							4	19	23	
Accidente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo										1				2	1		1				3						1	9	10
Accidente operacional, operário, auxiliar												1							1	1							2	1	3
Aprendizes e praticantes																													
Informático					1																1						1	1	2
Magistrado																													
Diplomata																													
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													
Pessoal de Inspeção					1	2		1	4	3	4	6	9	13	8	7	20	10	10	5	6	2					46	63	111
Pessoal de Investigação Científica																													
Docente Técnico Universitário																													
Docente Ensino Superior Politécnico																													
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													
Médico																													
Enfermeiro																													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													
Técnico Superior de Saúde																													
Chefe Tributária																													
Pessoal de Administração Tributária																													
Pessoal Aduaneiro																													
Conservador e Notário																													
Oficial dos Registos e do Notariado																													
Oficial de Justiça																													
Forças Armadas - Oficial b)																													
Forças Armadas - Sargento b)																													
Forças Armadas - Praça b)																													
Polícia Judiciária																													
Polícia de Segurança Pública - oficial																													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													
Polícia de Segurança Pública - Agente																													
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																													
Guarda Móvel																													
Outro Pessoal de Segurança c)																													
Bombeiro																													
Polícia Municipal																													
Total	0	0	0	0	2	2	2	8	3	9	7	13	14	14	8	20	11	15	7	11	3	2	0	0	0	0	27	94	151

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1																1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1								0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	2	7		1	3	1	1	3	2	2		2	1					4	19	23	
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							2	2	2	1	2				1			2	1	9	10
Auxiliar operacional, operário, auxiliar									1								1	1	2	1	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			1															1	1	1	2
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção	4	6	1	11	6	3	5	3	5	14	9	10	6	11	5	4	7	1	48	63	111
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. infância e Doc. do Ens. básico e secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Adaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos registos e do notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Sombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	6	13	3	12	6	6	6	6	6	19	10	15	6	13	6	5	8	5	57	94	151

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1				0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																						0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior															3	15	1	4				4	19	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	1				8										1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	1			1											2	1	3
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático												1			1							1	1	2
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção											2	1	1		35	49	10	11		2		48	63	111
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - chefe de polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3	10	1	0	40	64	11	16	0	2	57	94	151	

Grupo/cargo/carreira / habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avanço																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior						1	0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	0	1	1

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0	
Técnico Superior		3			1	2							1	5	6	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0	
Aprendizes e praticantes													0	0	0	
Informático	1												1	0	1	
Magistrado													0	0	0	
Diplomata													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0	
Pessoal de Inspeção					3	1					1		4	1	5	
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0	
Docente Ensino Universitário													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0	
Médico													0	0	0	
Enfermeiro													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde													0	0	0	
Chefia Tributária													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	0	
Conservador e Notário													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0	
Oficial de Justiça													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0	
Polícia Judiciária													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0	
Guarda Prisional													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0	
Bombeiro													0	0	0	
Polícia Municipal													0	0	0	
Total	1	3	0	0	4	3	0	0	0	0	0	1	0	6	6	12

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar especial		Mobilidade		Coerência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior																										0	0	0
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																										0	0	0
Auxiliante operacional, operário, auxiliar																										0	0	0
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MME - auxílios de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção			1	1				1				1	1				1			1	1	1			4	5	9	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1			4	5	9	

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior									1		0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1		0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior				4		14											4	19	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1		9											1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar				2		1											2	1	3
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático				1		1											1	1	2
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção				47		60			1		3						48	63	111
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	0	0	55	85	0	0	1	7	0	0	0	0	1	2	57	94	151		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

SE Células e remanes. Total não está igual aos do Quadro!

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo																		Total	
	células abertas para indicar nº horas/semana						Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total			
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
	35 horas		40 horas		42 horas		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																						1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)		1																					0	1	1	
Dirigente intermédia de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédia de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior	4	19																				4	19	23		
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	6																				1	6	7		
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																				2	1	3		
Aprendizes e praticantes																							0	0	0	
Informático	1	1																				1	1	2		
Magistrado																							0	0	0	
Diplomada																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção	46	63																				46	63	111		
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Médico																							0	0	0	
Bioquímico																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0	
Chefe Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0	
Pessoal Adm. Financeiro																							0	0	0	
Conservador e Notário																							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Matrimónio																							0	0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0	
Policia Judiciária																							0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																							0	0	0	
Guarda Prisional																							0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0	
Bombeiro																							0	0	0	
Policia Municipal																							0	0	0	
Total	57	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	64	121		

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, ajustado ou a ajustar: o número de trabalhadores que o praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais de 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		3:30									0:00	3:30	3:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1772:30										1772:30	0:00	1772:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	28:15	44:31									28:15	44:31	72:46
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1800:45	48:01	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1800:45	48:01	1848:46

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/categoria/ Motivo de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Par acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificados		Outros		Total		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0			
Dirigente superior de 1º grau (a)																													3,0			
Dirigente superior de 2º grau (a)																													3,0			
Dirigente intermédio de 1º grau (a)																													0,0			
Dirigente intermédio de 2º grau (a)																													0,0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes (a)																													0,0			
Técnico Superior			20,0	11,0				10,0		80,0		10,0					3,0									10,0	44,0	30,0	158,0	188,0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							7,0		193,0		7,0					10,5	1,0									3,0	28,0	13,5	236,0	249,5		
Assistente operacional, operário, auxiliar						5,0										0,5	6,0									4,0	2,0	11,5	8,0	19,5		
Aprendizes e praticantes																													0,0			
Informático																											2,0	2,0	2,0	2,0	4,0	
Magistrado																													0,0			
Diplomata																													0,0			
Pessoal dos Serviços Externos do PNE - assistente de residência																													0,0			
Pessoal de Inspeção	15,0		5,0	212,0	2,0	21,0	378,0	98,0				2,0		18,0	10,0	10,0										1,0	2,0	135,0	85,0	548,0	446,0	994,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0			
Docente Ensino Universitário																													0,0			
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0			
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																													0,0			
Médico																													0,0			
Estadístico																													0,0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0			
Técnico Superior de Saúde																													0,0			
Chefe Tributário																													0,0			
Pessoal de Administração Tributária																													0,0			
Pessoal Adm. de																													0,0			
Conservador e Notário																													0,0			
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0			
Oficial de Justiça																													0,0			
Forças Armadas - Oficial (a)																													0,0			
Forças Armadas - Sargento (b)																													0,0			
Forças Armadas - Praça (b)																													0,0			
Polícia Judiciária																													0,0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0			
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0			
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																													0,0			
Guarda Prisional																													0,0			
Outro Pessoal de Segurança (c)																													0,0			
Bombeiro																													0,0			
Polícia Municipal																													0,0			
Total	15,0	0,0	25,0	223,0	7,0	28,0	378,0	301,0	0,0	80,0	0,0	19,0	0,0	18,0	21,0	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	199,0	144,0	608,0	853,0	1.461,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para os (s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	2	5	7
1001-1250 €	2	6	8
1251-1500 €	5	14	19
1501-1750 €	21	27	48
1751-2000€		3	3
2001-2250 €	3	5	8
2251-2500 €	1	3	4
2501-2750 €	10	11	21
2751-3000 €	3	6	9
3001-3250 €	1	4	5
3251-3500 €	4	5	9
3501-3750 €	3	4	7
3751-4000 €	1	0	1
4001-4250 €			0
4251-4500 €		1	1
4501-4750 €	1		1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	57	94	151

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	808,99 €	757,01 €
Máxima (€)	4.566,35 €	4.412,33 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.418.338,64 €
Suplementos remuneratórios	142.021,63 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	165.024,14 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1.095.807,26 €
Total	5.821.191,67 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	12.970,54 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	931,92 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	47.201,99 €
Representação	74.083,87 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	5.433,75 €
Total	142.021,63 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	669,61 €
Abono de família	394,11 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	219,96 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	162.730,88 €
Outras prestações sociais	1.009,58 €
Total	165.024,14 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0						
	F	0					2	1				1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0						
	F	0					0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0						
	F	0					79					79	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0						
	F	0					0						

Notas:

Considerar os **acidentes de trabalho** registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	18

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	2.505,89 €
Formação em prevenção de riscos (c)	1.180,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1	0	0	0	1
Externas	305	7	5	0	317
Total	306	7	5	0	318

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções Internas		Acções externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1.º grau a)					0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			1		1	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	1		44		45	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0		6		6	5
Assistente operacional, operário, auxiliar			2		2	1
Aprendizes e praticantes					0	
Informático	0		3		3	3
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção	0		261		261	112
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Médico					0	
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefia Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Aduaneiro					0	
Conservador e Notário					0	
Oficial dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça					0	
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total	1		317		318	143

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S1S (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação

Grupo/cargo/carreira/ d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em ações internas	Horas d'Espendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			3:00	3:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		20:00	775:30	795:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			40:00	40:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			4:00	4:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			744:00	744:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção			2834:00	2834:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

- Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de ações de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	9.150,00 €
Total	9.150,00 €

Notas:

- Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	13
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

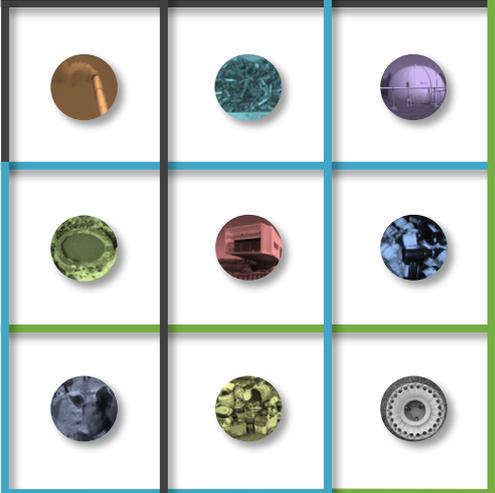
Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

- para trabalhadores Nomeados
- para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas





igamaot

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território